

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 24.074 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 393.259,34 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
12.01.00	3.3.90.34	01	12.368.2047.2.069	80.000,00
12.01.00	4.4.90.51	01	12.368.2049.2.074	313.259,34
TOTAL				393.259,34

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
12.01.00	3.3.90.36	01	12.368.2047.2.070	80.000,00
12.01.00	3.3.90.30	01	12.368.2049.2.074	177.462,05
12.01.00	3.3.90.39	01	12.368.2049.2.074	135.797,29
TOTAL				393.259,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de março de 2026.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 104 de 11 de março de 2026

INTEGRA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal nº 23.102, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.727/02,

DECRETA

Art. 1º Os incisos I e X, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3, de 7 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 1º (...)

(...)

I - Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente:

Titular: Giovana Deponte Galetti

Suplente: Anderson Roberto Vitor

(...)

X - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:

Titular: Eduardo Alexandre da Silva Casado

Suplente: Dione Henrique de Souza Daniel

(...)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de março de 2026.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 105 de 11 de março de 2026

DESIGNA A COORDENADORA ADJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 23.102, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº 6.727/02,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a senhora JOSIANE APARECIDA BRAMBILA, Chefe da Seção de Administrativa da Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, como Coordenadora Adjunta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, constituído pelo Decreto Municipal nº 3, de 7 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 11 de março de 2026.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 106 de 11 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SALLUM, Nº 1587, VILA BOA VISTA, NESTA CIDADE DE SÃO CARLOS, DESTINADO À CONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.952/25, e

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO o término do contrato de locação do imóvel atualmente utilizado para a instalação do AME;

CONSIDERANDO a impossibilidade de interrupção do atendimento à população;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de imóvel alternativo com características adequadas para absorver o referido serviço;

CONSIDERANDO a autorização constitucional para requisição administrativa de bens particulares em situações de necessidade pública,

DECRETA

Art. 1º Fica requisitado, em caráter temporário e excepcional, o imóvel situado à Avenida Sallum, nº 1587, Vila Boa Vista, nesta cidade de São Carlos, atualmente utilizado para a instalação do serviço de atendimento médico especializado - AME.

Art. 2º A requisição administrativa tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público de saúde prestado à população do Município.

Art. 3º O proprietário do imóvel fará jus à indenização correspondente ao uso do bem durante o período da requisição,